
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.643, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.009.728,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.009.728,42 (Dois Milhões, Nove Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010830612184774 - SEDES	0101	339037	12.735,56
871010824412536145 - FEAS	0101	449092	425.779,81
901011012201254534 - FES	0103	339037	695.736,00
901011012201254534 - FES	0103	339039	649.917,01
901011030211852610 - FES	0103	339030	225.560,04
		TOTAL	2.009.728,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824412144755 - FEAS	0101	339039	29.940,36
871010824412144755 - FEAS	0101	449051	41.763,28
871010824412176147 - FEAS	0101	339030	12.735,56
871010824412176147 - FEAS	0101	339030	32.664,44
871010824412176147 - FEAS	0101	449052	294.383,20
871010824412176197 - FEAS	0101	449052	22.028,53
871010824412536145 - FEAS	0101	339033	5.000,00
901011012201254534 - FES	0103	449052	3.275,26
901011012201254535 - FES	0103	319011	16.490,00

901011012201254535 - FES	0103	319034	215.591,00
901011012201254535 - FES	0103	319096	116.528,00
901011012201254535 - FES	0103	339092	38.200,00
901011012201254535 - FES	0103	339093	32.400,00
901011030111861376 - FES	0103	449052	7.417,63
901011030111862611 - FES	0103	339092	926.444,01
901011030111862611 - FES	0103	449052	14.951,81
901011030211852610 - FES	0103	449039	11.737,01
901011030211852610 - FES	0103	449052	64.567,00
901011030211881622 - FES	0103	449052	1.870,00
901011030211882624 - FES	0103	449052	15.000,00
901011042212494930 - FES	0103	449052	13,37
901011051112274812 - FES	0103	449051	106.727,96
		TOTAL	2.009.728,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.820, de 28/12/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

